



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7676

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 13/04/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 43/2010. Denomina o "Campo de Futebol Dr. Geraldo Machado Filho - Geraldão". Localizado entre os bairros Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia. (Referente à Lei nº 4.245, de 13/07/2010).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 39

Número de folhas: 09

Especie: Pl
Categoria: Denomina
Cl: 8.10
Ordem: 9
nº fls: 09



56/2010

08.07.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 43/2010

Lei nº 4.245, de 13/06/2010

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Denomina Campo de Futebol Dr. Geraldo Machado Filho (Geraldão) na
Vila Oliveira.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 13/04/2010
Comissão de Legislação e Justiça e Vias Públicas
- 2 -
- 3 - Aprovado em Sessão em 08.07.2010
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI N° 43/2010.

Denomina o campo de futebol do Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia.

O Povo do Município de Montes Claros MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O campo de futebol situado no Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia passa a denominar-se oficialmente Dr. Geraldo Machado Filho (Geraldão).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

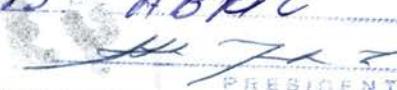
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de abril de 2010.

Athos Mameluque Mota

- Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOITES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 13 DE ABRIL DE 2010

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOITES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
APROVOS P/ JORNAL COE
EM 13 DE ABRIL DE 2010

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOITES CLAROS
APROVADO EM UNANIMIDADE POR
UNICA
EM 08 DE MARÇO DE 2010

PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina o campo de futebol Dr. Geraldo Machado Filho (Geraldão) no Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia, na cidade de Montes Claros - MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 06 de abril de 2010.


Athos Mameluke Mota
- Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 31 de março de 2010

OF. GS/205/2010

Prezado Vereador,

Reiterando ofício nº 177/2010 datado em 24/03/2010 atendendo solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 06/2010 datado de 05/02/2010 e nº 27/2010 datado de 24/03/2010, informamos que o campo de futebol situado no bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia é de área pública e não possui denominação oficial .

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO. SR.
ATHOS MAMELUQUE MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 14 de Maio de 2010

OF. GS/311/2010

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 53/2010 datado em 13/03/10, informamos que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome de Dr. Geraldo Machado Filho (Geraldão).

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO. SR.
ATHOS MAMELUQUE MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 043/2010 QUE “Denomina o campo de futebol do bairro Jardim Panorama II, Vila Mauricéia”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de abril de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LB" or a similar initials.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 43/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: "Denomina o campo de futebol do Bairro Jardim Panorâmica II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos 13/04/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/05/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação o campo de futebol do Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia."

Por meio dos Ofícios GS/205/2010 e GS 311/2010 a Secretaria de Planejamento e Coordenação informa que o estádio de futebol localizado no Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia é área público e não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido, respectivamente.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima: F.W.Lima, _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva: Damázio Wladimir



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 43/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: “Denomina o campo de futebol do Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia.”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/04/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/05/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação o campo de futebol do Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia.”

Por meio dos Ofícios GS/205/2010 e GS 311/2010 a Secretaria de Planejamento e Coordenação informa que o estádio de futebol localizado no Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia é área público e não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido, respectivamente.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____